



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Às 10:00h (dez) horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, centro, Itabaiana/SE, reuniram-se a CPL, nomeados pela Portaria nº 026, de 04 de janeiro de 2022, para resultado do julgamento do envelope de habilitação, referente ao processo licitatório Concorrência nº 004/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação a paralelepípedo de ruas do Bairro Mamede Paes Mendonça, neste município. Iniciando-se a sessão constatou-se, a presença, tão somente, da empresa **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, participando na qualidade de EPP, neste ato representada pela Sr. Anailson dos Santos, embora todos estivessem cientes, conforme ata da sessão de 29 de agosto de 2022, que também fora publicada no diário oficial do município e site do município na mesma data. Ato contínuo, a Presidente da Comissão então proclamou que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, pela coordenadora de núcleo contábil a Srª Micaele Santos Lima, no que se refere a qualificação econômico financeira, e pelo Engenheiro Civil José Robson Santos da Paixão, CREA/SE 2720293954, no que se refere a qualificação técnica, mediante parecer técnico nº 074/2022, sendo constatada a **INABILITAÇÃO** da Empresa **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, em virtude da licença em nome da Pedreira Dinâmica Ltda, não ser fornecedora de paralelepípedo, conforme mencionado em sede de parecer, como também por deixar de apresentar garantia de participação da Concorrência nº 004/2022, uma vez que a garantia apresentada foi no valor de R\$ 3.933,82 (três mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), logo deduz-se que se refere a garantia de participação da Concorrência nº 005/2022. Cumpre informar que o prazo recursal relativo à análise dos documentos de habilitação, será concedido a posteriori. Em virtude da inabilitação da referida empresa, foi aberto o envelope contendo os documentos da Habilitação da Empresa classificada em segundo lugar, qual seja, **CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI**, que foram rubricados pela comissão e licitante presente, onde fora constatado que os mesmos possuem 65 (sessenta e cinco) fls. No mais, ao que se refere a Inabilitação da Empresa Pedra Azul Construção e Pavimentação Eireli, pelo seu representante, fora aduzido: *“A Pedra Azul veio participar das licitações na modalidade concorrência números: 03, 04 e 05/2022, então, solicitamos as garantias referentes às três licitações, sendo essas emitidas apenas para esse fim, no entanto, anexamos à esse processo a garantia da Concorrência 005/2022. Como as garantias são digitais e inclusive podem*

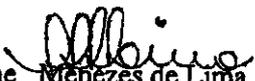


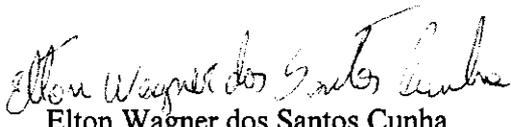
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

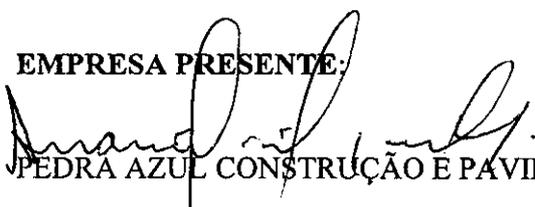
ser consultadas, entendemos que o fato não é motivo de inabilitação da nossa empresa. Em relação a Licença Ambiental que apresentamos, como pode ser visto na 'AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº073/2003', constante do referido processo tem o fornecedor o objetivo e a concessão para extrair granito em uma área de 37,14 ha. Podendo ser assim verificado que a atividade faz *sim parte das atividades do fornecedor*". Em continuidade, já em relação aos documentos de habilitação da Construtora São Cristóvão Eireli, o representante supramencionado continua: "A construtora São Cristóvão Eireli, deixou de atender ao item 9.7 em sua íntegra, uma vez, que não apresentou a autorização de registro de licença ou licenciamento de competência da ANM (Agência Nacional de Mineração)". Após questionamento, pelo representante foi solicitado cópia da Licença Ambiental apresentada pela Empresa Construtora São Cristóvão, o que foi disponibilizada pela comissão. Nada mais arrogou. Por fim, a presidente da comissão informa que o resultado do julgamento da habilitação será no dia **05 de setembro de 2022 às 11:00h (onze) horas**, no mesmo local em virtude da análise das mesmas por parte do Setor de Engenharia e Contabilidade do Município.

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Danielle Silva Telles
Presidente da CPL


Jeane Menezes de Lima
Membro


Elton Wagner dos Santos Cunha
Membro

EMPRESA PRESENTE:

PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI